INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

CONVITE

Fornecimento de dois circuitos telecomunicações em uso no IPB (Circuito de backup entre a rede do Campus de Santa Apolónia e a ESaCT e Circuito de Acesso à Internet)

2020

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
NIPC 600 013 758
Tel. (+351) 273 303 200 • Fax 273 325 405 • http://www.ipb.pt
Campus de Santa Apolónia • 5300-253 BRAGANÇA • Portugal

CONVITE
(Art.º115 Decreto Lei n.º18/2008)

O Instituto Politécnico de Bragança, convida V. Ex.ª a apresentar a melhor proposta para o fornecimento dos bens/serviços nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. Objeto do Contrato

O procedimento pré-contratual tem por objeto principal a **contratação de dois circuitos de telecomunicações em uso no IPB (circuito de backup entre a rede do Campus de Santa Apolónia e a ESaCT e Circuito de Acesso à Internet),** conforme descrito no caderno de encargos que acompanha o presente convite.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Bragança, sito no Campus de Santa Apolónia – 5300-253 BRAGANÇA - Telefones nº. 273303249/93 – Fax 273313607, e-mail: economato@ipb.pt, cujo horário de funcionamento é das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30 horas.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar é do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Professor Dr. Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, nos termos das competências próprias do Presidento do IPB.

4. Fundamentação para a escolha do procedimento

Procedimento por consulta prévia, nos termos da c) Nº 1 do Artigo 20º, do Dec. Lei 18 de 2008, de 29 de Janeiro alterado pelo Dec. Lei n. 111-B/2017 de 31 de agosto.

5. Esclarecimentos

5.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, devem ser solicitados por escrito, bem como eventuais erros e omissões das peças do procedimento apresentados, via plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no endereço (https://www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas nos termos do Nº 1 do Artigo 50º, do Dec. Lei 18 de 2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

5.2 Os concorrentes devem, no mesmo prazo de pedido de esclarecimentos, apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa ou inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5.3 Nos pedidos de esclarecimentos, os concorrentes deverão identificar-se e indicar o endereço, n.º de telefone, fax e o respetivo endereço eletrónico, cumprindo integralmente o estabelecido no disposto no art.º 74º do Código do Procedimento Administrativo.

5.4. O júri deve prestar os esclarecimentos solicitados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

5.6. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o artigo n.º 50º do Código dos Contratos Públicos.

6. Documentos que acompanham as Propostas

6.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite.

6.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta, relativos aos aspetos de execução do contrato submetido à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar.

6.3 Termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, relativamente aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

7. Elementos formais que as Propostas devem observar

7.1 A proposta, bem como os documentos que a integram, devem, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa.

7.2 Os documentos que contenham especificações técnicas, catálogos ou outros documentos que acompanhem a proposta, podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa.

7.3 Não são admitidas propostas com variantes.

7.4 Não são admitidas propostas que alterem as cláusulas do caderno de encargos.

8. Prazo e modo de apresentação da proposta

8.1 As propostas terão que ser entregues na Plataforma Eletrónica disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda (https://www.acingov.pt) e impreterivelmente até às 20.00 horas do **9.º dia** a contar do dia seguinte à disponibilização do procedimento na plataforma, sob pena de exclusão.

8.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

8.3 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.

8.4 A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção "Manuais e documentação de Apoio", no menu principal "Ajuda".

NOTA: *Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados aquando do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.*

9. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

Os documentos de habilitação devem ser entregues através da plataforma eletrónica, utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível no portal https://www.acingov.pt, no prazo de **5 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação:

9.1 Declaração do concorrente, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** ao presente convite;

9.2 Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, na sua atual redação.

10. Contrato

Salvo nos casos previstos no art.º 95.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.

11. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução.

12. Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. Critério de apreciação de propostas e de adjudicação:

A adjudicação será efetuada por Lote, segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta os seguintes fatores e ponderações:**

PF = 0.5 x A + 0.5 x B

sendo que:

A = pontuação relativa ao débito proposto para o serviço;

B = pontuação relativa ao preço total do serviço para um período de 2 anos;

As classificações de cada um dos fatores A e B antes enunciadas, serão obtidas através das seguintes formas de valorização:

A) Pontuação relativa ao débito proposto para o serviço (50%):

– Para apreciação deste fator, a pontuação de cada proposta será calculada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

A = (DBC / DBM) x 100

sendo:

A = pontuação do concorrente no critério A;

DBC: débito proposto pelo concorrente, em Mbps;

DBM: débito máximo previsto, em Mbps. DBM = 1000 Mbps.

B) Pontuação relativa ao preço total do serviço para um período de 2 anos (50%):

- Para apreciação deste fator, a pontuação de cada proposta será calculada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos a propostas correspondentes ao preço base estabelecido no caderno de encargos para o respetivo Lote e sendo as restantes propostas pontuadas com o resultado da normalização do seu preço relativamente ao preço base do concurso, de acordo com a aplicação da fórmula:

B = [(PB – PP) / PB] x 100

sendo que:

B = pontuação do concorrente no critério B;

PB = preço base definido no caderno de encargos;

PP = preço da proposta em análise.

14. Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente Caderno de Encargos, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovadas pelo D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/2017 e à restante legislação aplicável.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
NIPC 600 013 758
Tel. (+351) 273 303 200 • Fax 273 325 405 • http://www.ipb.pt
Campus de Santa Apolónia • 5300-253 BRAGANÇA • Portugal

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*)*, d*)*, e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*)*, c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
NIPC 600 013 758
Tel. (+351) 273 303 200 • Fax 273 325 405 • http://www.ipb.pt
Campus de Santa Apolónia • 5300-253 BRAGANÇA • Portugal

ANEXO II
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º